



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº 2088979-79.2015.8.26.0000

Relator(a): XAVIER DE AQUINO

Órgão Julgador: ÓRGÃO ESPECIAL

Vistos.

1. Processe-se, concedida a liminar para suspender a eficácia da Lei nº 3.503/2012, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.644/2014.

É que se encontram presentes os requisitos para tanto, na medida em que a concessão do 14º salário por assuidade, além de criar despesas ao erário, tem contornos de violação à Constituição Bandeirante, constituindo *plus* desnecessário o requisito, posto que a assiduidade é dever do servido público que não pode, pelo seu regular exercício, ser recompensado.

Assim, presentes em juízo de cognição sumária a fumaça do bom direito e o perigo de demora, **concedo a liminar**, comunicando-se.

2. Colham-se informações do sr. Prefeito e do Sr. Presidente da Câmara do Município de Vinhedo, a serem prestadas em 30 dias.

3. Citem-se o d. Procurador Geral do Estado para, em querendo, oferecer defesa ao ato impugnado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. Após, ao d. Procurador Geral de Justiça,
voltando conclusos.

Int.

São Paulo, 13 de maio de 2015.

Xavier de Aquino
Relator